

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/12/2024 A 15/12/2024
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL**

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	8,6613	-	8,3000	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (1)	2,3754	2,5008	2,3754	2,2500	2,3333	2,3333	2,3333	2,3333	2,5000	2,2290	2,1032
Farinha de Mandioca	4,7800	7,0000	-	-	-	-	2,5200	2,8470	2,8010	-	2,3000
Fécula de Mandioca	-	-	3,5706	-	-	-	-	3,7930	3,7163	-	-
Feijão Comum	3,6667	3,4317	3,5833	3,3333	3,5833	3,7783	-	4,1947	2,6042	4,4135	3,1667
Milho em Grãos	0,9875	1,0492	1,0640	0,9442	1,4593	1,1263	1,2274	1,0967	1,0135	1,1123	1,1433
Soja (3)	2,2333	2,1603	2,3248	2,3487	-	2,4162	-	2,2558	2,1995	2,1053	2,2757
Sorgo	0,8667	0,8580	0,8280	0,6783	-	1,0142	-	-	-	0,8818	-
Trigo	1,5000	1,4000	1,2333	-	-	1,5567	-	1,6000	1,2910	1,1273	1,1948
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,0000	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,5690	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,7865	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/12/2024 A 15/12/2024
NORTE, NORDESTE**

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	9,1333	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	2,0600	2,1311	2,1000	2,1750	2,1311	2,1311	2,1893	2,1311	2,1311	2,1012	2,3923	2,3923	2,5758	2,3923	2,3923	2,5000
Farinha de Mandioca	3,3000	4,6000	3,6000	-	6,4000	2,5000	2,0000	3,0200	3,8300	3,0000	5,6000	-	6,5800	-	-	8,0800
Feijão Comum	-	4,4082	-	-	-	5,0000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,1333
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,5000	-	5,5000	-	-	-
Milho em Grãos	1,2083	1,0670	1,1885	1,1417	1,1885	1,4015	1,1458	1,1885	1,1667	1,3800	1,1363	1,1363	1,2752	0,9567	1,1363	0,9333
Soja	-	2,1522	-	2,1207	-	-	2,1917	-	-	-	-	-	2,3333	1,9167	-	1,9542
Sisal – Tipo 2	-	4,3900	-	-	3,5000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,8867	1,8867	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: Adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 4,4934 /kg;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 2,3862 /kg e Rio Grande/RS: R\$ 2,3917 /kg;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 033, DE 29/11/2024

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB